



**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplina a Resolução nº 093/2019-CONSAD, de 17 de outubro de 2019 e suas alterações, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, **seleção de estudantes do curso de bacharelado em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, para atuarem como bolsistas na Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção rege-se-á pelas seguintes disposições:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estudante cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo o horário de atividade da presente bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

1.2. O estudante receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** por mês. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da INFRA/UFRN, conforme determina a Resolução nº 093/2019-CONSAD, de 17 de outubro de 2019.

1.2.1. A duração da bolsa não poderá exceder 2 (dois) anos.

1.2.2. O estudante fará jus a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias do seu curso de graduação, sempre que o período de duração da bolsa for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o vínculo da bolsa ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da INFRA/UFRN.

1.3. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.

1.4. Desde já fica determinado que o desenvolvimento deste Processo Seletivo de Estudante ficará a cargo da equipe técnica da INFRA/UFRN.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade **regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de bacharelado em Engenharia Elétrica** desta universidade.

2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados “Cadastro Único de Estudantes da UFRN”.

2.3. **Não estar recebendo**, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.

2.4. Não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 Serão oferecidas vagas, conforme disposto no quadro constante neste item.

3.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2.1. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

3.3 Caso não haja inscritos na qualidade de pessoa com deficiência, a vaga será atribuída a um candidato da ampla concorrência.

OPÇÃO	SETOR	Nº DE VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA + CADASTRO RESERVA	Nº DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA + CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	COORDENADORIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS	01 + 02 (C.R)	—	- Cursar em 2020.1, no mínimo, o <b>6º período do curso de Engenharia Elétrica</b> ; - Disponibilidade em executar as atividades pela manhã ou tarde (turno completo); - Possuir bom aproveitamento na disciplina: Análise de Sistemas de Potência I; - Conhecimento em AutoCAD.

	<p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio nas atividades de atualização de dados e projetos, inspeções e visitas técnicas no sistema elétrico da UFRN;</li> <li>• Apoio a novos projetos elétricos visando a implementação e melhorias no sistema elétrico;</li> <li>• Acompanhamento de análise qualitativa e quantitativa do consumo elétrico da UFRN;</li> <li>• Apoio na elaboração de relatório e parecer técnico;</li> </ul>
--	--

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas de forma online no **período de 09/01/2020 até às 23h59 do dia 17/01/2020** através do e-mail [recrutamento@infra.ufrn.br](mailto:recrutamento@infra.ufrn.br).

4.3. As inscrições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Preencher a Ficha de Inscrição constante neste edital, imprimir e assiná-la.

b) Digitalizar, em formato \*.pdf (*portable document format*), a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, e acostar os seguintes documentos (em uma mesma mensagem), de modo que totalizem, no máximo, 20 MB (*megabytes*):

- Currículo *Vitae* com comprovantes das atividades/experiências declaradas;
- Histórico Escolar da UFRN atualizado;
- Documento “Índices Acadêmicos”, disponível no SIGAA, contendo o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA;
- Comprovante de Matrícula emitido pelo SIGAA no período em curso;
- Laudo médico atualizado, emitido nos últimos 06 (seis) meses, **no caso de pessoa com deficiência**, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;
- Caso o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais necessite de condição especial para realização de qualquer das fases do certame, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, por ocasião do envio da sua inscrição;

**Nota:** Recomenda-se o envio de todos os documentos em formato \*.pdf (*portable document format*).

4.3.1. **Será desclassificado** o candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 4.3 deste edital;

4.4. Não serão aceitas inscrições após a data limite prevista no item 4.2, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20 MB (*megabytes*);

4.7. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

4.8. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 e 3. deste edital terão suas inscrições negadas no momento da seleção;

## 5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O critério de seleção será composto por:

CRITÉRIOS	PESO
1. Análise do Currículo <i>Vitae</i> (com comprovantes);	2
2. Análise do Rendimento Acadêmico nas disciplinas mencionadas no item 3 do edital;	2
3. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);	1
4. Entrevista com o candidato*; <b>Obs1.:</b> Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes. <b>Obs2.:</b> Haverá preferência pelos estudantes que possuam disponibilidade em passar, no mínimo, 1 (um) ano executando as atividades.	5

5.1.1. Serão habilitados para a **entrevista**:

- **Para estudantes de Engenharia Elétrica:** no máximo **06 (seis) candidatos** que apresentarem as melhores notas nos critérios 1, 2 e 3 do quadro constante no item 5.1;

5.1.1.1. **A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista será publicada na data provável de 21/01/2020, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local das entrevistas.**

5.1.1.2. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

5.1.1.3. A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados.

5.2. É necessário que o candidato compareça ao local da entrevista com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

5.2.1. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e consequente desclassificação;

5.3. As pessoas portadoras de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local;

## **6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA ETAPA ÚNICA RECURSAL**

6.1. A Nota Final dos candidatos que se submeterem à entrevista, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = (N1 \times 2 + N2 \times 2 + N3 \times 1 + N4 \times 5) / 10$$

Onde:

**NF = Nota Final;**

**N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;**

**N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;**

**N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;**

**N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;**

6.2. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de **desempate**, nesta ordem: **a)** maior nota na entrevista; **b)** maior nota do currículo; **c)** maior Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);

6.3. **O resultado final preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia 28/01/2020**, e será publicado por intermédio de publicação no quadro de avisos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por meio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

6.4. Será facultado ao candidato apresentar um **único recurso** quanto ao **resultado final preliminar**, devidamente fundamentado.

6.4.1. O recurso deverá ser interposto, através de e-mail, até o dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, direcionado a [recrutamento@infra.ufrn.br](mailto:recrutamento@infra.ufrn.br) com o título **RECURSO PROCESSO SELETIVO 012/2019**.

6.4.1.1. A Comissão do Processo Seletivo de Bolsista 012/2019 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4.1.2. No recurso deverão conter:

- a) Nome do candidato.
- b) CPF do candidato.
- d) Fundamentação.

6.4.2. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

6.4.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item 6.4 e seguintes.

6.5. O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado, conforme cronograma, no quadro de avisos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) **e/ou** por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Administrativa da Superintendência de Infraestrutura no prazo de **01 (um) dia útil**, entre 9h e 11h ou entre 15h e 17h, contados da data da sua convocação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência);

7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. **São obrigações do estudante:**

- a) Executar as atividades descritas no quadro constante no item 3 do edital;
- b) Executar o Plano de Atividades sob a orientação de servidor designado da Superintendência de Infraestrutura, que será o orientador/tutor responsável pelo estudante;

**b.1)** O orientador/tutor será responsável, entre outros, em autorizar a participação do estudante em atividades acadêmicas de seu interesse, mediante solicitação prévia e justificativa, quando coincidir com o horário de execução de suas atividades na INFRA/UFRN;

**b.2)** O orientador/tutor realizará avaliação de desempenho do estudante;

- c)** Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;
- d)** Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento das atividades na INFRA/UFRN, não repassando a terceiros;
- e)** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da INFRA/UFRN por dolo ou culpa;
- f)** Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades e trato com colaboradores da INFRA/UFRN;
- g)** Comunicar antecipadamente ao seu orientador/tutor qualquer situação que possa resultar no cancelamento da bolsa (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.);

## **8.2. São condições de permanência do estudante:**

- a)** Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b)** Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

## **8.3. O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:**

- a)** automaticamente, ao término da bolsa;
  - b)** a pedido do estudante, desde que avise ao orientador/tutor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada mês, devendo considerar ainda que a UFRN não efetua pagamento proporcional da bolsa (por dias de execução das atividades na INFRA);
  - c)** decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INFRA/UFRN;
  - d)** a critério da INFRA/UFRN, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estudante;
  - e)** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de vínculo da bolsa;
  - f)** pela não renovação do Termo de vínculo até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da INFRA na prorrogação da bolsa;
  - g)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 12 (doze) dias totais durante todo o período previsto de vínculo com a INFRA/UFRN;
- g.1)** Em caso de ausência e não cumprimento de atribuições previstas para o estudante no plano de atividades, a compensação da carga horária é necessária e não deverá ultrapassar 06 horas/dia.

**g.2)** A ausência justificada por atestado médico ou participação em eventos acadêmicos, previamente autorizada, não será contabilizada como falta, nem implicará em reposição de carga horária ou outras penalidades.

- h)** pela interrupção do curso a que pertença o estudante, seja por conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- i)** quando atingido o prazo limite de 2 (dois) anos, caso existam prorrogações ao longo do seu vínculo;
- j)** por conveniência técnica, financeira ou administrativa da INFRA/UFRN;
- k)** em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

10.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.

10.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.

10.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

**Natal, 26 de dezembro de 2019.**

Prof. **LUIZ PEDRO DE ARAÚJO**  
Superintendente de Infraestrutura da UFRN



<b>CRONOGRAMA</b> (DATAS PROVÁVEIS)	
INSCRIÇÕES	<b>09/01 a 17/01/2020</b>
PUBLICAÇÃO DE LISTA COM OS APROVADOS PARA A ENTREVISTA	<b>21/01/2020</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>28/01/2020</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	<b>dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar (ver item 6.4.1 do edital)</b>
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	<b>30/01/2020</b>

